



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde de Caçador, por intermédio da Coordenação de Controle e Gestão de Frotas e da Coordenação de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), realiza o transporte de pacientes por meio de veículos de emergência (ambulâncias) e veículos de transporte coletivo de passageiros (vans e micro-ônibus).

A Resolução CONTRAN nº 789/2020 estabelece a obrigatoriedade da realização de cursos especializados para os condutores que atuam na condução de veículos de emergência e de transporte coletivo de passageiros.

Além disso, nos termos da citada resolução, é obrigatória a realização de curso de atualização pelos condutores, uma vez que os cursos especializados possuem validade de cinco anos.

Em levantamento realizado com os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde, identificou-se a necessidade de realização dos cursos especializados e de atualização listados a seguir

1. CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA			
	Categoria	Motorista	Vencimento do Curso Especializado
1	AD	EVERTON LEMES	-
2	AE	ISAIAS PEDROSO MARINS	-
3	AE	JOSIMAR DOS SANTOS GABRIEL RIBEIRO	-
4	AD	LUIZ ALBERTO TOGNI	-
5	AD	MAIKON ALESSANDRO KRAEMER DE BASTOS	-
6	C	MARCOS ADRIANO GONCALVES DE MORAES	-
7	AD	VARDECI DA SILVA	-

2. CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA			
	Categoria	Motorista	Vencimento do Curso Especializado
1	AD	ANTONIEL METSALEN BRANCO	14/04/2026
2	E	FABIANO MIDGINSKI	28/03/2026
3	AE	MARCIO BASSANI	12/03/2026
4	AD	RUDINEI CITADIN	09/04/2026
5	AD	WILIAN GUALBERTO WERLE	09/03/2026

3. CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS			
	Categoria	Motorista	Vencimento do Curso Especializado
1	AE	ALEX ANDERSON MORAES DOS SANTOS	28/03/2026
2	E	FABIANO MIDGINSKI	23/03/2026
3	AE	MARCIO BASSANI	11/03/2026
4	AD	RUDINEI CITADIN	09/04/2026



5	AD	WILIAN GUALBERTO WERLE	08/03/2026
---	----	------------------------	------------

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, registrado no Plano Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o ID do item: 4 – 2088 – SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO/ EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS, podendo ser acessado em: <https://pncp.gov.br/app/pca/11583495000145/2025/2>.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. São elementos necessários ao objeto a ser contratado para que atenda adequadamente à necessidade:

- I. A instituição ou entidade deve estar credenciada junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina (Detran/SC), órgão executivo de trânsito do Estado de Santa Catarina.
- II. Ofertar cursos especializados para condutores de veículos e respectiva atualização.
- III. A organização administrativo-pedagógica dos cursos para condutores especializados será estabelecida em consonância com a Resolução CONTRAN nº 789/2020.
- IV. As disciplinas dos cursos para condutores especializados devem ser ministradas por pessoas habilitadas em cursos de instrutores de trânsito, realizados por órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado ou do Distrito Federal, ou instituição por ele credenciada e que tenham realizado, com aprovação, os cursos especiais que vierem a ministrar.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa de quantidades consistem em:

- Curso especializado de condução de veículos de emergência: 7 (sete) motoristas;
- Curso de atualização para condutores de veículos de transporte de emergência: 5 (cinco) motoristas;
- Curso de atualização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros: 5 (cinco) motoristas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. De acordo com a Resolução CONTRAN nº 789/2020, o processo de qualificação de condutores em cursos especializados, incluindo a respectiva atualização, somente pode ser realizado por entidades do Serviço Nacional de Aprendizagem (Sistema S) e outras instituições ou entidades credenciadas.

Diante disso, o levantamento de mercado considerou as soluções disponíveis com base nessa normativa.

Em pesquisa às instituições ou entidades credenciadas pelo DETRAN com atuação em Caçador¹, chegou-se ao seguinte resultado:

1	CASATRANSC Portaria Nº 049/DETRAN/PROJUR/2024 – Validade 30/01/2026 Rua Benjamin Zandavalli, nº 48, sala 01, Bairro: Bairro: Santa Catarina – Caçador/SC. Fone: (49) 3563 -1250 (whatsapp) E-mail: casatransc.recepcao@gmail.com
2	SEST/SENAT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (Portaria DENATRAN nº 566, de 27 de Fevereiro de 2020) Setor de Autarquia Sul (SAUS), quadra 1, Bloco J, Edifício Clésio Andrade, Sala: Diretoria Executiva Nacional, 12º andar, Bairro: Asa Sul – Brasília/DF Fone: (61) 3315-7000 / 3315-7220 Site: www.sestsenat.org.br E-mail: diretoria@sestsenat.org.br
3	CFC CACADOR Credencial: 1447 Município: CACADOR Endereço: RUA PRESIDENTE KENNEDY, 210 - PARAISO - CEP: 89503018 - CACADOR

¹ <https://www.detransc.gov.br/credenciados/>. Acesso em 04/09/2025, às 09h25min.



	Telefone: 4935639069 E-mail: N/D
4	CFC BELLY Credencial: 2626 Município: CACADOR Endereço: RUA NEREU RAMOS, 338 - CENTRO - CEP: 89500000 - CACADOR Telefone: 4935638450 E-mail: N/D
5	CFC LIDER E PIONEIRA Credencial: 2627 Município: CACADOR Endereço: AV BARAO DO RIO BRANCO, 174 - CENTRO - CEP: 89500000 - CACADOR Telefone: 4935671000 E-mail: N/D
6	CFC BOM JESUS Credencial: 6042 Município: CACADOR Endereço: RUA BADEN POWEL, 149 - DER - CEP: 89506027 - CACADOR Telefone: 4835670506 E-mail: N/D
7	CFC DER Credencial: 8072 Município: CACADOR Endereço: RUA HERCILIO DE LIMA, 457 SALA 02 - MARTELO - CEP: 89500000 - CACADOR Telefone: 4935674040 E-mail: N/D

Foi realizado contato com as entidades credenciadas, por meio de telefonema e mensagens via WhatsApp, a fim de verificar a disponibilidade para oferta dos cursos especializados e de atualização. As respostas obtidas estão descritas a seguir:

ENTIDADE	CURSO PARA CONDUTORES DE VEÍCULOS DE EMERGÊNCIA	CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA	CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEÍCULO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS
CASATRANSC	R\$ 650,00	R\$ 580,00	R\$ 580,00
CASATRANSC	R\$ 450,00 (Modalidade EAD)	R\$ 350,00 (Modalidade EAD)	R\$ 350,00 (Modalidade EAD)
SEST/SENAT – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00
CFC CACADOR	Não	Não	Não
CFC BELLY	Não	Não	Não
CFC LIDER E PIONEIRA	Não	Não	Não
CFC BOM JESUS	R\$ 350,00 (Modalidade EAD)	R\$ 200,00 (Modalidade EAD)	R\$ 200,00 (Modalidade EAD)
CFC DER	Não	Não	Não

5.2. SOLUÇÕES IDENTIFICADAS:



5.2.1. Solução 1 - Cursos oferecidos por entidade do Serviço Nacional de Aprendizagem

A primeira solução consiste na oferta dos cursos por entidade integrante do Sistema S, especificamente pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT), podendo ser realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

As aulas são oferecidas na modalidade presencial, permitindo interação direta dos alunos com o instrutor e com os colegas, possibilitando discussões sobre situações reais e a construção coletiva do conhecimento, favorecendo a troca de experiências aplicáveis à realidade do trabalho na saúde.

Atendendo à Resolução CONTRAN nº 789/2020, os cursos de especialização possuem carga horária de 50 horas/aula, enquanto os cursos de atualização têm carga horária de 16 horas/aula. A carga horária diária das aulas pode ser ajustada conforme a necessidade da Administração, garantindo flexibilidade no planejamento do curso.

A unidade regional do SENAT está sediada em Videira, possibilitando o deslocamento dos alunos para participação nas aulas.

Outra opção consiste na Administração disponibilizar espaço próprio. Em diligências, constatou-se a existência de uma sala no CAPS, em Caçador, que pode ser utilizada para a realização do curso, sem custos adicionais para a Administração. Nesse caso, será necessário o deslocamento do instrutor, o que, conforme informado pelo SENAT, mostra-se viável.

A adoção da modalidade presencial facilita o controle da frequência e da participação dos alunos, uma vez que os horários são fixos e fáceis de serem fiscalizados.

Além disso, essa solução representa a menor despesa econômica em comparação com as demais alternativas analisadas.

5.2.2. Solução 2 – Cursos oferecidos por entidade credenciada

A segunda solução apresenta semelhança parcial com a primeira, pois também consiste na oferta dos cursos por entidade devidamente credenciada.

Em Caçador apenas a CASATRANSC está credenciada para ministrar os cursos na modalidade presencial.

Em termos de custo, os valores apresentados pela CASATRANSC são significativamente superiores aos oferecidos pelo SENAT, sendo mais que o dobro do valor, o que representa uma desvantagem econômica.

A CASATRANSC dispõe de duas salas de aula na cidade de Caçador: uma com capacidade para aproximadamente 30 alunos e outra para cerca de 15 alunos. Os alunos precisariam se deslocar até a instituição para participar das aulas. Os horários podem ser flexibilizados conforme o número de alunos, sendo disponibilizados períodos nos turnos da manhã, tarde e noite.

Para a contratação dessa solução, seria necessário realizar processo licitatório, diferentemente da solução ofertada pelo SENAT, que poderia ser contratada por dispensa de licitação.

5.2.3. Solução 3 – Cursos especializados na modalidade EAD

A terceira solução consiste na contratação dos cursos na modalidade de ensino a distância (EAD).

Em Caçador, o CFC Bom Jesus oferece os cursos nessa modalidade, permitindo que os alunos assistam às aulas nos dias e horários de sua conveniência, respeitando o tempo mínimo de sete dias para conclusão. As aulas são gravadas e organizadas em módulos, sendo necessário que o aluno abra e assista aos vídeos de cada módulo. Ao final de cada curso, é registrada a data e o horário de conclusão, bem como a porcentagem de conteúdo assistida.

A modalidade EAD proporciona flexibilidade de horário, permitindo que os motoristas conciliem os estudos com suas atividades diárias. Contudo, observou-se uma limitação quanto ao controle de participação, pois não há como garantir que o aluno esteja realmente assistindo às aulas.

Além disso, o aluno precisa dispor de equipamentos adequados para acessar o conteúdo online. Observa-se que a Secretaria Municipal de Saúde não possui condições de disponibilizar esses equipamentos, o que pode representar uma limitação para a execução do curso na modalidade EAD.

Em termos de custo, os cursos EAD apresentam valor um pouco superior ao oferecido pelo SENAT para cursos de especialização e equivalente para cursos de atualização, situando-se, portanto, como uma solução de preço intermediário em relação às demais alternativas analisadas.

5.3. COMPARAÇÃO E CONCLUSÃO:



Compreende-se que a Solução 1 representa a melhor alternativa. Essa conclusão se baseia nas seguintes condições observadas:

- Trata-se da solução de menor custo econômico;
- As aulas presenciais permitem interação direta entre os alunos, o instrutor e os colegas, favorecendo discussões sobre situações reais e a construção coletiva do conhecimento, com troca de experiências aplicáveis à realidade do trabalho na saúde;
- Há disponibilidade de espaço próprio da Administração, em sala do CAPS em Caçador, permitindo a realização do curso sem custos adicionais e facilitando o deslocamento dos alunos;
- A modalidade presencial facilita o controle de frequência e participação, uma vez que os horários são fixos.

Desse modo, conclui-se que, entre as hipóteses apresentadas, a Solução 1 – cursos oferecidos por entidade do Serviço Nacional de Aprendizagem representa a alternativa mais adequada do ponto de vista técnico e econômico.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Em conformidade com o relatório de pesquisa de preços, o custo estimado total da contratação é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Curso	Qtd.	Valor Unitário	Total
Curso para condutores de veículos de emergência	7	R\$ 300,00	R\$ 2.100,00
Curso de atualização para condutores de veículo de transporte de emergência	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
Curso de atualização para condutores de veículo de transporte coletivo de passageiros	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
ORÇAMENTO ESTIMADO:			R\$ 4.100,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, entende-se que a solução mais vantajosa para atender à necessidade da Administração consiste na contratação dos cursos especializados para condutores, bem como de suas respectivas atualizações, oferecidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT), entidade credenciada pelo DETRAN/SC.

A organização administrativo-pedagógica dos cursos será realizada em conformidade com as disposições da Resolução CONTRAN nº 789/2020, ou de outra norma que vier a substituí-la. O instrutor responsável pela ministração dos cursos deverá se deslocar até Caçador/SC, onde as aulas serão realizadas na sala do CAPS II, localizada na Rua José Bonifácio, s/n, Bairro Paraíso, anexa ao Centro Especializado de Saúde Jonas Ramos. As aulas estão previstas para ocorrer às sextas-feiras, durante a jornada de trabalho dos motoristas, nos períodos da manhã e da tarde.

A sala de aula deverá contar com mesa para o instrutor, disposição adequada das cadeiras para os alunos, sendo estas com braço ou tipo escolar (mesa acoplada), banheiros acessíveis, considerando tanto a porta de acesso quanto o interior, sistema de climatização por ar-condicionado ou ventilação natural adequada, disponibilidade de água potável e porta de acesso preferencialmente sem degraus, garantindo condições de acessibilidade.

Serão formadas três turmas para cada curso: curso para condutores de veículos de emergência (50 h/a), curso de atualização para condutores de veículos de transporte de emergência (16 h/a) e curso de atualização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros (16 h/a). O cronograma detalhado será disponibilizado pelo contratado, que também fornecerá os demais materiais necessários para a realização das aulas.

A execução do curso para condutores de veículos de emergência, com carga horária de 50 horas/aula, está prevista para o ano de 2025. Já os cursos de atualização para condutores de veículos de transporte de emergência e para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, ambos com carga horária de 16 horas/aula, deverão ser realizados no ano de 2026.



Ao final do módulo de cada curso, será aplicada uma prova com 20 questões de múltipla escolha sobre os conteúdos ministrados. A avaliação final será presencial, realizada obrigatoriamente pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado em que a CNH do condutor esteja registrada (DETRAN/SC), mediante pagamento da taxa correspondente.

As instituições responsáveis pelos cursos deverão manter, em arquivo, durante cinco anos, os registros dos alunos, incluindo o resultado de seu desempenho.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. O parcelamento do objeto por itens mostra-se tecnicamente viável, por se tratar de itens divisíveis, consistentes em 3 (três) cursos especializados para condutores, cuja execução ocorrerá em diferentes momentos, conforme indicado no cronograma.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. São resultados pretendidos com a solução:

I. Habilitar os motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde para a condução de ambulâncias, por meio da realização do Curso Especializado de Condutores de Veículos de Emergência (CVE), de caráter obrigatório;

II. Assegurar a realização dos cursos especializados antes do vencimento da exigência legal, garantindo a regularidade da habilitação dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde que atuam na condução de ambulâncias e no transporte coletivo de passageiros.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. São medidas que a Administração deve adotar previamente para viabilizar a execução contratual:

I. Reservar a sala do CAPS II, situada na Rua José Bonifácio, s/n, Bairro Paraíso, Caçador/SC, anexa ao Centro Especializado de Saúde Jonas Ramos, para a realização das aulas, previstas para ocorrer às sextas-feiras.

II. Comunicar os motoristas sobre a realização dos cursos, informando datas, horários e local, bem como a obrigatoriedade de participação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não há impactos ambientais relacionados a contratação.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conclui-se que a solução estudada atende aos requisitos legais e técnicos necessários, demonstrando atendimento da necessidade a que se destina, conformidade com os princípios da administração pública, assim como viabilidade econômico e financeira, nos termos do XIII do §1º do art. 18 da Lei n. 14.133/2021. Ademais, cumpre os requisitos legais para autorizar o processamento da contratação por dispensa de licitação, na forma do art. 75, XV, da Lei n. 14.133/2021.

Caçador, 15 de setembro de 2025.

Luciana Maria da Costa
Coordenadora de Controle e
Gestão de Frotas